



V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
Rua Dino Veiga, nº 298 – Bandeirantes – PR, CEP.: 86360-000



EDITAL/SMEC/Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a **SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS** que atuarão como **Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**, torna público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Bandeirantes-PR.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Bandeirantes, e ainda, a composição do banco de dados para chamamento de assistentes voluntários para atuarem no programa conforme necessidade das Unidades Escolares.

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas, o prazo pode ser renovado por igual período, conforme interesse da Comissão avaliadora, caso haja prorrogação do Programa.

1.4. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo, para desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020**, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.



V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
Rua Dino Veiga, nº 298 – Bandeirantes – PR, CEP.: 86360-000



2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como **Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). **As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária**, sendo obrigatória a celebração do **Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário**, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O processo de seleção para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e participação da Comissão de Inscrição e Avaliação. A comissão avaliadora será constituída por:

- I - Assessora Pedagógica e Coordenadora local do Programa Tempo de Aprender: Aline Firmino Neves Vasconcelos
- II - Assessor Pedagógico e Educacional: André Ramos Florentino
- III - Assessora Pedagógica – Cláudia Socorro Nogueira
- IV – Diretora do Departamento Pedagógico: Maria Aparecida de Moraes

2.3. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

2.4. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

- a) Licenciatura em Pedagogia
- b) Profissionais habilitados para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais pelo curso normal em nível médio.
- c) Acadêmicos do sétimo período do curso de Licenciatura em Pedagogia, ou equivalente.
- d) Alunos do quarto ano do curso de formação docente.
- d) Pós-graduação ou Certificado de Conclusão de curso em graduação na área de letramento e alfabetização ou metodologia do Ensino da Língua Portuguesa.

2.5. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

- a) Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
- b) Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental comprovada por meio de cópia do holerite ou carteira de trabalho.

2.6. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

- a) maior titulação acadêmica.
- b) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
- c) caso permaneça o empate, maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.



V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
Rua Dino Veiga, nº 298 – Bandeirantes – PR, CEP.: 86360-000



- 2.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas unidades escolares da rede municipal de Bandeirantes-PR, inscritas no Programa Tempo de Aprender.
- 2.8. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 2.9. A publicação do resultado final será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação na página oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil**:

- Professores da rede municipal, particular ou estadual com disponibilidade de carga horária;
- Profissionais formados no magistério em nível médio ou formação superior em Pedagogia;
- Estudantes do último ano do curso de magistério ou pedagogia;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a professora regente da turma e a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas em dias úteis das **08h00 até as 11h00 e das 13h00 às 16h30, do dia 30 de janeiro até o dia 08 de fevereiro de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Dino Veiga, nº 298, Centro, Bandeirantes – PR.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante Procuração, através de instrumento de Procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I) em envelope lacrado, acompanhada de cópia legível da **seguinte documentação**:

- Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
- Comprovante (declaração) de experiência em alfabetização ou outra Etapa do Ensino



V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
Rua Dino Veiga, nº 298 – Bandeirantes – PR, CEP.: 86360-000



Fundamental, contendo tempo de serviço;

- d) Fotocópia do comprovante de residência;
- e) **Termo de Compromisso do Assistente Voluntário** preenchido e assinado (anexo IV);

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de indeferir-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Cronograma da Seleção:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	30 de janeiro até 08 de fevereiro de 2023.
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos	09 a 13 de fevereiro de 2023.
Publicação do Edital com o resultado da pré-seleção	14 de fevereiro 2023.
Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção	15 e 16 de fevereiro de 2023.
Julgamento dos recursos eventualmente interpostos	17 de fevereiro de 2023.
Publicação do resultado final	23 de fevereiro de 2023.
Convocação para nortear o início das atividades	24 e 27 de fevereiro de 2023.
Início das Atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário na Unidade de Ensino	01 de março de 2023.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

6.2. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas (máximo de 08 (oito) turmas), não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

6.3. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em cada turma com carga horária de 5 horas considerando que as escolas do Município enquadram-se no programa como não vulneráveis.

7. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

7.1. Nas escolas do Município de Bandeirantes, classificadas pelo Programa como não vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

7.2. O valor do ressarcimento será repassado ao assistente de alfabetização mediante a apresentação do relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;



V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
Rua Dino Veiga, nº 298 – Bandeirantes – PR, CEP.: 86360-000



8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC.

8.3. Ao Assistente de Alfabetização que iniciar suas atividades no ano letivo de 2023 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar(es), conforme interesse da Comissão avaliadora, caso haja prorrogação do Programa.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

9.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes-PR e por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Bandeirantes - PR, 28 de janeiro de 2023.

Nelci Maria Martins de Queiroz
Portaria n.º 12.648/2021
Secretária Municipal de Educação



V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
Rua Dino Veiga, nº 298 – Bandeirantes – PR, CEP.: 86360-000



ANEXO I

EDITAL/SMEC/Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:

Nome completo:		
Data de Nasc.: / /	RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:		
Telefone celular: ()	Telefone (outro): ()	
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO Qual:		
Graduação:		
Nível superior () completo () incompleto Período:		
<p>Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital SMEC nº 002/2023, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.</p>		
Bandeirantes, ___/___/2023		
 _____ Assinatura do Candidato		



V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)
Rua Dino Veiga, nº 298 – Bandeirantes – PR, CEP.: 86360-000



ANEXO II
EDITAL/SEME/Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		Inscrição nº:
<i>Formação e Experiência comprovada</i>	<i>Pontos</i>	<i>Pontuação obtida</i>
Pós-graduação ou Certificado de Conclusão de curso em graduação na área de letramento e alfabetização ou metodologia do Ensino da Língua Portuguesa acompanhado do diploma de pedagogia ou magistério.	75	
Licenciatura em Pedagogia	70	
Profissional com Magistério	65	
Cursando Pedagogia	60	
Cursando o magistério em nível médio.	55	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. 3 pontos por ano trabalhado (máximo de 5 anos)	15 pontos	
Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA por mês de trabalho efetivo (limite de 20 meses). O tempo de serviço prestado pelo candidato(a) será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: (Número de meses/ meses considerados de 30 dias multiplicado por 0,5) (NM X 0,5= P.)	10 pontos	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 100 pontos

EDITAL/SMEC/Nº 002/2023**ANEXO III****RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA TEMPO DEAPRENDER**

Escola Municipal	Local Bandeirantes	Período	Carga horária semanal	Turmas atendidas	Valor/mês
Diógenes E. P. Vasconcelos	Vila União	Manhã	10 horas	2	R\$300,00
		Tarde	10 horas	2	R\$300,00
Felipe de Almeida Campos	Distrito Nossa Sra. da Candelária	Tarde	10 horas	2	R\$300,00
Leda de Lima Canário	Centro	Manhã	25 horas	5	R\$750,00
Maria de Lourdes G. Mendes	Jardim Paraíso	Manhã	20 horas	4	R\$600,00
Maria Inês Speer Faria	Centro	Manhã	10 horas	2	R\$300,00
		Tarde	10 horas	2	R\$300,00
Pref. Moacyr Castanho	Vila Bela Vista	Manhã	10 horas	2	R\$300,00
		Tarde	10 horas	2	R\$300,00
Santa Terezinha	Vila Moretti	Manhã	15 horas	3	R\$750,00
		Tarde	10 horas	2	R\$300,00
Zulmira de Albuquerque	Bairro Invernada	Manhã	10 horas	2	R\$300,00
		Tarde	10 horas	2	R\$300,00
Yukiti Matida	Vila Bela Vista	Manhã	15 horas	3	R\$450,00

EDITAL N.º 002/2023

ANEXO IV

Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL		
1.1 Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, do Ministério da Educação.		
2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	2.4 Estado Civil	2.5 Profissão
2.6 CPF/MF	2.7 RG/Org. Exp.	2.8 Data de Nascimento
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones	2.11 E-mail	

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Do Compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 Do Trabalho Voluntário

O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que:

- fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
- deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
- quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.

5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local	6.2 Data
NOME DO ASSISTENTE:	
ASSINATURA DO ASSISTENTE VOLUNTÁRIO:	